

PARECER 576/2000 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PL 1187/1997

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Wadih Mutran, tem por objetivo disciplinar a instalação de enfeites natalinos do tipo pisca-pisca, nas edificações particulares e próprios municipais localizados no Município de São Paulo.

Mais especificamente, a propositura:

- a) proíbe a instalação dos referidos enfeites próximos a estruturas metálicas e determina que os enfeites só podem ser instalados em bens públicos municipais após autorização do Executivo;
- b) determina que todos os enfeites do tipo pisca-pisca comercializados no Município de São Paulo deverão trazer manual de instruções que alerte o consumidor sobre os riscos da utilização incorreta do produto;
- c) estabelece multa de 350 UFIRs (equivalentes nesta data a R\$ 341,95), dobrada em caso de reincidência, a eventuais infratores.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor ao projeto, uma vez que as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 30/05/00.

Dito Salim - Presidente

Amorim - Relator

Dalton Silvano

Dalton Silvano

Ítalo Cardoso

Jorge Taba

Miguel Colasuonno